

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 05/2019 – SUBMISSÃO DE CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO
COM SOLICITAÇÃO DE APOIO**

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior e professores convidados, pertencentes ao quadro da UFJF a apresentarem propostas de Cursos e Eventos de Extensão gratuitos a serem realizados na UFJF, com solicitação de apoio à PROEX, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar a realização de cursos e eventos de extensão gratuitos, a serem promovidos no período compreendido entre 13 de maio e 30 de novembro de 2019 na UFJF, direcionados obrigatoriamente à comunidade externa da UFJF, fortalecendo a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

2. MODALIDADES

2.1 No âmbito deste Edital, serão apoiados cursos e eventos relacionados às definições expressas na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, descritas nos itens 2.1.1 e 2.1.2

2.1.1 Curso de Extensão: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com critérios de avaliação definidos e destinado à comunidade externa, sem pré-requisitos de formação acadêmica específica.

2.1.2 Evento de Extensão: ação que implica a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFJF, cujo foco seja a comunidade externa, cabendo, entretanto, a participação da comunidade interna à UFJF.

3. DO APOIO EM SERVIÇOS SOLICITADOS À PROEX:

3.1 Poderá ser concedida a solicitação de apoio em custeio para diárias, passagens aéreas e rodoviárias e uso de veículo oficial, destinados exclusivamente a convidados externos à UFJF, desde que de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFJF e dentro do limite de cota estabelecido nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1 Para cursos de extensão, serão disponibilizadas 10 cotas para custeio de, no máximo, R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, sendo 7 cotas para o campus Juiz de Fora e 3 cotas para o campus Governador Valadares.

3.1.2 Para eventos de extensão, serão disponibilizadas 15 cotas para custeio de, no máximo, R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, sendo 10 cotas para o campus Juiz de Fora e 5 cotas para o campus Governador Valadares.

3.1.3 Caso algum campus não preencha o número de cotas disponibilizadas nos itens 3.1.1 e 3.1.2, a PROEX realocará as cotas não preenchidas para o outro campus.

3.1.4 Não haverá repasse financeiro de valores monetários em espécie aos Coordenadores que tiverem suas propostas contempladas com apoio em serviços pela PROEX.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE CURSO E DE EVENTO DE EXTENSÃO

4.1 O preenchimento da proposta de Curso de Extensão deverá ser efetuada no SIGA/Extensão, no ícone Curso.

4.1.1 No campo Descrição, o proponente deverá descrever na seguinte ordem:

- a) Justificativa para realização;
- b) Explicitação de objetivos;
- c) Relação com a sociedade e impacto social;
- d) Relação com programas e projetos de extensão da UFJF.

4.2 O preenchimento da proposta de Evento de Extensão deverá ser efetuada no SIGA/Extensão, no ícone Evento.

4.2.1 No campo Descrição, o proponente deverá descrever na seguinte ordem:

- a) Justificativa para realização;
- b) Explicitação de objetivos;
- c) Relação com a sociedade e impacto social;
- d) Relação com programas e projetos de extensão da UFJF;
- e) Programação prevista.

4.3 O preenchimento de planilha de solicitação de apoio à PROEX, disponível na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 12, é obrigatório para ambas as modalidades.

5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição da proposta de curso ou evento de extensão será realizada no período de **11 a 29 de março de 2019**.

5.2. A proposta deve ser submetida sob a forma de processo, a ser aberto na unidade acadêmica ou setor de origem do proponente.

5.3. Caberá ao proponente anexar no processo os seguintes documentos:

- a) Capa de processo gerado no SIGA pela unidade acadêmica ou setor de origem do proponente.
- b) Formulário da proposta de curso ou evento de extensão, impresso no SIGA. O documento deverá ser assinado pelo coordenador, chefe de departamento/setor e diretor de unidade/setor.
- c) Carta de anuência de parceiro externo, em caso de participação de parceiro(s) no desenvolvimento da proposta. A carta deve ser preenchida, conforme os dados solicitados pelo SIGA-EXTENSÃO, na guia PARCEIROS. A carta gerada deverá ser assinada pelo representante do parceiro. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva carta de anuência.
- d) Memorando assinado e direcionado à PROEX, solicitando dispensa de chamamento público pelo fato de o parceiro externo atender às seguintes exigências: ser instituição/empresa pública ou instituição privada sem fins lucrativos e que tenha manifestado a demanda previamente. Nos demais casos, torna-se necessária publicação de edital de chamamento público para seleção de parceiros externos, conforme item 7.3.
- e) Planilha de solicitação de apoio à PROEX, devidamente preenchida. Os valores solicitados na planilha devem estar dentro dos limites estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

5.4. O processo deverá ser entregue, presencial e exclusivamente, entre os dias 11 e 29 de março de 2019, das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes locais:

5.4.1. No Campus de Juiz de Fora, na Gerência de Ações de Extensão, localizada na Pró-Reitoria de Extensão, no prédio da Reitoria.

5.4.2. No Campus de Governador Valadares, no Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica, localizado na Sede Administrativa no campus de Governador Valadares. As propostas do Campus avançado serão encaminhadas à Pró-reitoria pela Coordenação Acadêmica do Campus.

5.5. Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, a Gerência de Ações de Extensão analisará a documentação anexada ao processo. Em caso de ausência de algum deles, a proposta será INDEFERIDA.

5.5.1. Em hipótese alguma, após a entrega do processo físico à PROEX, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 5.3.

6. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Do Coordenador

a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta,

b) Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar à Pró-Reitoria de Extensão um substituto que atenda aos pré-requisitos deste edital.

c) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, docente substituto ou professor convidado, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.

d) Caso o coordenador necessite alterar a data de realização do curso ou evento de extensão selecionado no âmbito deste edital, a justificativa para a mudança deverá ser apresentada por meio de memorando direcionado à Gerência de Ações de Extensão com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista inicialmente, desde que a nova data esteja de acordo com o item 10.2 deste edital.

e) Os coordenadores de programas e projetos já encerrados e que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Extensão, no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos, não poderão apresentar propostas a este Edital.

f) É de responsabilidade do coordenador do curso ou evento de extensão selecionado neste edital o agendamento de espaço físico, a solicitação de serviço de cerimonial e de materiais e outras providências que se fizerem necessárias.

f) Todas as propostas deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

g) Cada proponente só poderá ser coordenador de, no máximo, 01 (uma) proposta no âmbito deste edital.

h) O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório final, pormenorizado. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.

i) O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, disponíveis no site da PROEX.

7. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

7.1. As propostas de cursos e eventos de extensão deverão ser entregues, sob a forma de processo, à PROEX, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 5.3 devidamente anexados;

7.2. Serão indeferidas as propostas que:

7.2.1 Apresentarem documentação incompleta;

7.2.2 Apresentarem qualquer tipo de cobrança aos participantes;

7.2.3 Não ser direcionada à comunidade externa da UFJF;

7.2.4 Não forem elaboradas conforme previsto neste edital;

7.2.5 Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 6.1, letra g deste Edital;

7.2.6 Forem submetidas em duplicidade;

7.2.7 Não anexarem a planilha de solicitação de apoio à PROEX;

7.2.8 Ultrapassar o limite de apoio estabelecido nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

7.3. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

8. ANÁLISE E APROVAÇÃO

8.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão:

8.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

8.1.2. Avaliar as propostas deferidas;

8.2. As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

Tabela de avaliação:

| No | QUESITO | PONTUAÇÃO: |
|----|--|------------|
| 01 | Justificativa para a realização | De 0 a 20 |
| 02 | Explicitação de objetivos | De 0 a 15 |
| 03 | Relação com a sociedade e impacto social | De 0 a 35 |
| 04 | Relação com programas e projetos de extensão da UFJF | De 0 a 20 |
| 05 | Caracterização de Público-Alvo/Beneficiários | De 0 a 10 |

8.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

a) Quesito 01 – Justificativa para a realização: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica do curso ou evento proposto;

b) Quesito 02 – Explicitação de objetivos: elaboração adequada dos objetivos como resultante do detalhamento da justificativa

c) Quesito 03 – Relação com a sociedade e impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de

produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;

d) Quesito 04 – Relação com programas e projetos de extensão da UFJF: detalhamento da articulação da proposta de curso ou evento com programa(s) e/ou projeto(s) de extensão vigentes e devidamente registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFJF.

e) Quesito 05 – Caracterização de público-alvo/beneficiários: indicação dos sujeitos pertencentes à comunidade externa da UFJF, com apresentação e descrição das características socioeconômicas, culturais e políticas.

8.3 A Comissão Técnica da Pró-Reitoria de Extensão, disponibilizará, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

8.4. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por modalidade e por ordem decrescente de pontuação.

8.5. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

a) maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social; relação com programas e projetos de extensão da UFJF;

b) maior titulação do coordenador da proposta;

c) maior tempo em exercício do proponente na UFJF.

9. DA CONCESSÃO DO APOIO EM CUSTEIO PELA PROEX

9.1. De acordo com a disponibilidade orçamentária da UFJF e dentro do limite de cota estabelecido nos itens 3.1.1 e 3.1.2, poderá ser concedida a solicitação de apoio aos cursos e eventos de extensão selecionados nas seguintes rubricas:

9.1.1. **Diárias:** a concessão de diárias será regida pelo Decreto Nº 6.907 de 21 de Julho de 2009. Serão custeadas apenas diárias associadas a viagens realizadas até 30 de novembro de 2019. Serão de responsabilidade do Coordenador os devidos cálculos a partir das informações disponibilizadas, considerando-se o período e as localidades de deslocamento, bem como as especificidades de cargo, emprego ou função de quem está pleiteando. Caberá também ao Coordenador a inserção destes valores na planilha de solicitação de apoio à PROEX, disponível na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 12.

9.1.2. **Passagens Aéreas:** serão custeadas passagens aéreas de viagens a serem realizadas até 30 de novembro de 2019. A cotação do valor da passagem deverá ser feita no site da própria empresa aérea, desconsiderando quaisquer tipos de valores promocionais. As cotações deverão ser calculadas levando-se em consideração a(s) data(s) mais próxima(s) possível da previsão da viagem. O cálculo final do valor do serviço a ser solicitado deverá considerar: todos os trechos da viagem (ida e volta), taxas de embarque e demais taxas. Serão de responsabilidade do Coordenador os devidos cálculos e a inserção destes valores na planilha de solicitação de apoio à PROEX, disponível na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 12. A solicitação de passagem aérea para servidor efetivo deve prever todo o traslado intermunicipal e/ou interestadual.

9.1.3. **Passagens Rodoviárias:** serão custeadas passagens rodoviárias de viagens a serem realizadas até 30 de novembro de 2019. A cotação do valor da passagem deverá ser feita no site da própria empresa rodoviária, desconsiderando quaisquer tipos de valores promocionais. As cotações deverão ser calculadas levando-se em consideração a(s) data(s) mais próxima(s) possível da previsão da viagem. O cálculo final do valor do serviço a ser solicitado deverá considerar: todos os trechos da viagem (ida e volta), taxas de embarque e demais taxas.

Serão de responsabilidade do Coordenador os devidos cálculos e a inserção destes valores na planilha de solicitação de apoio à PROEX, disponível na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 12. A solicitação de passagem rodoviária para servidor efetivo deve prever todo o traslado intermunicipal e/ou interestadual.

9.1.4. **Veículo Oficial:** os veículos solicitados deverão ser utilizados em viagens realizadas até 30 de novembro de 2019. As solicitações para a utilização de veículos oficiais da UFJF deverão respeitar as diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 3 de Maio de 2008, devendo seguir os procedimentos pré-determinados pela Gerência de Transportes. Os cálculos de quilometragem deverão ser feitos com base no Google Maps. A quilometragem encontrada deverá ser lançada na planilha para este fim, disponível na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 12, que calculará o valor total da viagem, incluindo as devidas taxas. Em caso de mais de uma possibilidade de rota, deverá ser considerado, para fins de cálculos, o maior trajeto.

9.2. A execução dos serviços pela PROEX será limitada ao valor indicado no Formulário para cada rubrica. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais por parte da PROEX no momento da(s) requisição(ões), assim como não será permitido complemento de recursos por parte do Coordenador, ficando entendido como indeferido qualquer pedido de acréscimo de verba.

9.3. Caso os serviços solicitados pelo Coordenador não atinjam os tetos, estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou não estejam disponíveis no momento da execução, em hipótese alguma isso implicará algum tipo de crédito junto à PROEX.

10. VIGÊNCIA DO EDITAL E PERÍODO PARA REALIZAÇÃO

10.1. O presente edital vigorará de 11 de março de 2019 até 30 de novembro de 2019.

10.2. Os cursos e eventos de extensão aprovados e apoiados neste edital deverão ser realizados no período compreendidos entre 13 de maio de 2019 e 30 de novembro de 2019.

11. CRONOGRAMA

| Etapa | Data |
|--|-------------------------------|
| Lançamento do edital | 11.03.2019 |
| Período de submissão da proposta | De 11.03.2019 a 29.03.2019 |
| Análise de documentação pela Proex | 01 e 02.04.2019 |
| Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação | 03.04.2019 |
| Pedido de reanálise de documentação | 04.04.2019 |
| Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas | 08.04.2019 |
| Período de avaliação | De 09.04.2019 a 15.04.2019 |
| Resultado parcial | 16.04.2019 |
| Período para pedido de reconsideração | 17.04.2019 |
| Período de avaliação dos pedidos de reconsideração | De 22.04.2019 a 26.04.2019 |
| Resultado final | 26.04.2019 |
| Período para realização do curso e/ou evento de extensão | De 13.05.2019 a 30.11.2019 |
| Período para entrega de relatório final | Até 40 dias após a realização |

12. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

12.1. O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 03 de abril de 2019, no site da Pró-Reitoria de Extensão.

12.2. O pedido de reanálise da documentação deverá ser entregue no dia 04 de abril de 2019, através de memorando encaminhado para o e-mail extensao@ufjf.edu.br, com o assunto “PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – CURSO/EVENTO”.

12.2.1. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 5.3.

12.3. O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 08 de abril de 2019.

13. RESULTADO PARCIAL

13.1. O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores, no dia 16 de abril de 2019.

14. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser entregue, por e-mail (extensao@ufjf.edu.br) e exclusivamente, no dia 17 de abril de 2019, até às 23h59.

14.2. O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser apresentado e entregue em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 4.

14.3. A análise do pedido de reconsideração será realizada pela Comissão Técnica da Pró-Reitoria de Extensão. A nota atribuída na reavaliação substituirá a nota atribuída na primeira avaliação.

14.4. O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo Coordenador proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro proponente.

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, no dia 26 de abril de 2019.

15.2. A disponibilização do apoio financeiro solicitado à PROEX levará em consideração a classificação das propostas por modalidade em ordem decrescente de nota, dentre o número de cotas estabelecidas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 e disponibilidade orçamentária da UFJF.

16. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL

16.1. O coordenador do curso ou evento de extensão, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim.

16.2. O relatório deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Extensão em até 40 dias após a realização do curso ou evento de extensão.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail extensao@ufjf.edu.br. A resposta será dada pela PROEX em até 3 (três) dias úteis.

17.2. A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

17.3. A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

17.4. Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 11 de março de 2019.

Profa. Dra. Ana Lúvia de Souza Coimbra
Pró-Reitora de Extensão